



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 7061 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que são conferidas pelo Art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 19.948/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, eleitas através do Edital de Convocação nº 001/2022, publicado no site oficial do Município em 22/11/2022, para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, para o quadriênio 2023/2026, em atendimento ao que determina as Leis Municipais nºs 938/2021 e 956/2021, e conforme a Lei Federal 14.113/2020, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR: Roseli Teixeira Gomes Barros

SUPLENTE: Rosineia Gomes da Rocha Cabral

TITULAR: Hortência Livani Bastos Guerra Boechat

SUPLENTE: Quesia Ribeiro de Azevedo

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

TITULAR: José Luiz Ribeiro - **VICE-PRESIDENTE**

SUPLENTE: Ivana Menezes Silva de Barros

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

TITULAR: Patrícia Corcino Medina

SUPLENTE: Rosa Ferreira Cruz

IV - Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas

TITULAR: Maykeverson Almada Coutinho

SUPLENTE: Marcos Paulo Odone

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

TITULAR: Rilma França Pereira

TITULAR: Welisson de Jesus de Freitas

SUPLENTE: Eduardo Real Lino Silva

SUPLENTE: Marilene Pereira Dias Bastos

VI - Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

TITULAR: Sandra da Silva Gama

TITULAR: Luiz Henrique Braga da Silva Gomes

SUPLENTE: Adriana Marcilio Bolete

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

TITULAR: Maria da Penha Sgró

SUPLENTE: Maria Aparecida de Figueiredo



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

VIII - Representantes do Conselho Tutelar do Município

TITULAR: Tanúcio de Matos Côre

SUPLENTE: Viviane Gonçalves Martins

IX - Representantes das Escolas do Campo

TITULAR: Elazir Cristina Boechat Dias Esposti

SUPLENTE: Sheila Maria de Oliveira Borgati

X - Representantes da Organização da Sociedade Civil

TITULAR: Celso Nunes de Oliveira - **PRESIDENTE**

TITULAR: Luiz Almir Pontes Ramos

SUPLENTE: Viviane dos Santos Gonçalves

SUPLENTE: Angela Maria dos Santos Raeli

Art. 2º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Itaperuna, 14 de dezembro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL